



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 056/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **04 de Junho de 2021**

Hora: **09hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Carinhanha para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br no horário **de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EDITAL N.º 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021

Nº LICITAÇÃO BB: 873059

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal n.º 048/2021, ao Decreto Federal n.º. 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br sob o nº **873059**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00min do dia 04 (quatro) de Junho de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min do dia 04 (quatro) de Junho de 2021**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

1.2. Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.1.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.2.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

6.5. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Carinhanha /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

6.6. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

7.3.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.17. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

7.18. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.20. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.21. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

7.22. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.23. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.25. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

7.26. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

7.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;

b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 “b” para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3.4. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

9.3.5. Documentos Complementares

a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;

b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, conforme modelo anexo a este Edital;

c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

d. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

f. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

h. Licença Ambiental para exploração do item, constante no LOTE 20, em vigor na data do certame;

h1. As licitantes que apresentarem proposta para o lote 20 (AREIA GROSSA), deverão estar devidamente licenciados por órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), cuja comprovação se dará mediante a apresentação do respectivo certificado, seja em nome da empresa licitante ou da empresa que fornece tal material à licitante.

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até **05 (cinco) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha ou enviadas por via postal.

10.14.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

11. DO RECURSO

11.1. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais/produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 048/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 048/2021.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 048/2021.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais/produtos.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

22.14. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.15. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@carinhanha.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carinhanha - Bahia, 14 de Maio de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 056/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais/produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	ABRAÇADEIRA 2.0" P/ MANGOTE	UND	20
02	ABRAÇADEIRA 3.0" P/ MANGOTE	UND	30
03	ABRAÇADEIRA 4.0" P/ MANGOTE	UND	20
04	ABRAÇADEIRA 50MM P/ MANGOTE	UND	10
05	ABRAÇADEIRA 75MM" P/ MANGOTE	UND	25
06	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 2,5 X 100 MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30
07	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13MM X 16 MM	UND	50
08	ABRACADEIRA TIPO (U) 20 MM	UND	50
09	ABRACADEIRA TIPO (U) 25 MM	UND	60
10	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500 METROS MARCA SUGERIDA: NELORE OU EQUIVALENTE	UND	25
11	ARAME GALVANIZADO 14 MM	KG	40
12	ARAME GALVANIZADO 16 MM	KG	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	ARAME GALVANIZADO 18 MM	KG	20
14	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 1000 METROS	UND	08
15	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700KGF 3,00 X 2,40 MM DE 500 METROS	UND	08
16	ARAME RECOZIDO	KG	300
17	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L REFORÇADO	UND	80
18	CABO RÍGIDO DE COBRE 10MM 750V ROLO C/100MT	UND	10
19	CABO RÍGIDO DE COBRE ISOLADO 16 MM	MT	180
20	CÂMARA DE AR - CARRINHO DE MÃO	UND	100
21	CARRINHO DE CARGA CHASSI EXTRA FORTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 150 KG MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UND	30
22	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], CAP. 80 L. 3.5/8". MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UND	40
23	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), CAP. 65 LITROS MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UND	20
24	CORDA TRANÇADA DE 10MM	MT	300
25	CORDA TRANÇADA DE 12 MM	MT	300
26	CORDA TRANÇADA DE 18 MM	MT	200
27	CORDA TRANÇADA DE 2 MM	MT	30
28	CORDA TRANÇADA DE 4MM	MT	300
29	CORDA TRANÇADA DE 6MM	MT	200
30	CORDA TRANÇADA DE 8MM	MT	300
31	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 8,0 MM 5/16 POLEGADAS	MT	30
32	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 6 MM	MT	20
33	ENGATE 30CM	UND	20
34	ENGATE 40CM	UND	60
35	ENGATE 50CM	UND	30
36	ENGATE DE 60CM PVC	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

37	EXTENSÃO COM 05 MT	UND	10
38	EXTENSÃO COM 10 MT	UND	10
39	FIO DE TELEFONE INTERNO FINO	MT	200
40	GRAMPO PARA CERCA	KG	20
41	MANGUEIRA DE 1/2" SILICONADA 20MM X 300MT	UND	06
42	MANGUEIRA DE 3/4" SILICONADA 30MM X 300MT	UND	06
43	MANGUEIRA DE 3/4" TRANÇADA	MT	800
44	MANGUEIRA DE 30 M 1/2" TRANÇADA	UND	10
45	MANGUEIRA DE GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA TRANCADA DIÂMETRO INTERNO 3/8	MT	200
46	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	80
47	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UND	30

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADO 32 MM 180 CM	UND	25
02	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	15
03	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	10
04	CABO P/ CAVADEIRA	UND	10
05	CABO P/ ENXADA	UND	50
06	CABO P/ ENXADÃO	UND	10
07	CABO P/ FOICE ROÇADEIRA	UND	20
08	CABO P/ PICARETA	UND	20
09	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO DE MADEIRA MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UND	10
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO PARA PISO	UND	50
11	DISCO DE CORTE P/FERRO 4,5"	UND	20
12	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4,"2"	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	DISCO DE LIXAS	UND	20
14	DISCO DE SERRA 7,1/4 PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	10
15	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UND	60
16	ENXADÃO 2,5" MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UND	30
17	ESMERILHADEIRA TAMANHO 7" MARCA SUGERIDA: BOSCH OU EQUIVALENTE	UND	2
18	ESQUADRO DE ALUMÍNIO CABO PLÁSTICO	UND	5
19	FACÃO 18"	UND	15
20	FACÃO 20"	UND	15
21	FACÃO 22"	UND	15
22	FOICE ROÇADEIRA MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UND	50
23	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 24 DENTES MARCA SUGERIDA: STARRET OU EQUIVALENTE	UND	100
24	LIMA DE ENXADA MARCA SUGERIDA: KF OU EQUIVALENTE	UND	20
25	MARRETA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
26	MARRETA DE 02 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
27	MARTELO DE BORRACHA PRETA COM CABO DE MADEIRA 60MM	UND	20
28	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10
29	PÁ DE BICO 04 POLEGADAS COM CABO	UND	50
30	PÁ QUADRADA 03 POLEGADAS COM CABO	UND	50
31	PICARETA ALVIÃO SEM CABO Nº 5	UND	30
32	RASTELO C/ CABO	UND	50
33	SERRA CIRCULAR 7,1/4 MARCA SUGERIDA: BOSCH OU EQUIVALENTE	UND	5
34	SERRA DE 24 DENTES	UND	40
35	SERRA MÁRMORE MARCA SUGERIDA: BOSCH OU EQUIVALENTE	UND	5
36	TESOURA MANUAL PARA PODAR COM CABO	UND	20
37	TESOURA PARA CERCA-VIVA LÂMINA SERRILHADA DE 10"	UND	20
38	VASSOURA PARA GRAMA C/CABO	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	CADEADO 20MM MARCA SUGERIDA: PADO OU EQUIVALENTE	UND	20
02	CADEADO 25MM MARCA SUGERIDA: PADO OU EQUIVALENTE	UND	20
03	CADEADO 30MM MARCA SUGERIDA: PADO OU EQUIVALENTE	UND	30
04	CADEADO 35MM MARCA SUGERIDA: PADO OU EQUIVALENTE	UND	30
05	CADEADO 40MM MARCA SUGERIDA: PADO OU EQUIVALENTE	UND	30
06	CADEADO 45MM MARCA SUGERIDA: PADO OU EQUIVALENTE	UND	30
07	CADEADO 50MM MARCA SUGERIDA: PADO OU EQUIVALENTE	UND	30
08	CADEADO 60MM MARCA SUGERIDA: PADO OU EQUIVALENTE	UND	30
09	CARTELA DE DOBRADIÇA C/ 3 DE 3X3,5	UND	10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA C / 2X2.1/2	UND	100
11	DOBRADIÇA VAI E VEM - 3 POLEGADAS	PAR	30
12	FECHADURA EXTERNA EMBUTIDA MARCA SUGERIDA: STAM OU EQUIVALENTE	UND	100
13	FECHADURA INTERNA EMBUTIDA MARCA SUGERIDA: STAM OU EQUIVALENTE	UND	80
14	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR MARCA SUGERIDA: STAM OU EQUIVALENTE	UND	6
15	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER MARCA SUGERIDA: STAM OU EQUIVALENTE	UND	10
16	FECHADURA WC EMBUTIDA MARCA SUGERIDA: STAM OU EQUIVALENTE	UND	30
17	FERROLHO 2" GALVANIZADO (FIO REDONDO)	UND	50
18	FERROLHO 3" GALVANIZADO (FIO REDONDO)	UND	50
19	FERROLHO 4 " GALVANIZADO (FIO REDONDO)	UND	30
20	FERROLHO EM LATÃO 07 CM (COLONIAL)	UND	30
21	FERROLHO EM LATÃO 10 CM (COLONIAL)	UND	50
22	FERROLHO EM LATÃO 12 CM (COLONIAL)	UND	50
23	MIOLO DE FECHADURA MARCA SUGERIDA: STAM OU EQUIVALENTE	UND	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

24	MOLA HIDRAULICA P/PORTA POTÊNCIA 3	UND	10
25	MOLA PARA PORTA AÉREA LEVE	UND	20
26	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.2X 30 COM BUCHA	UND	800
27	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.8X50 COM BUCHA	UND	600
28	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 5.5X 65 COM BUCHA	UND	800
29	PARAFUSO FRANCES ¼ 2	UND	50
30	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	600
31	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND	600
32	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	600
33	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	600
34	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 10	UND	200
35	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 60	UND	100
36	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 70	UND	100
37	PORTA CADEADO GRANDE 5"	UND	50
38	PORTA CADEADO PEQUENO 3 ½"	UND	30
39	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	30
40	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	60
41	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	KG	40
42	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	40
43	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	30
44	PREGO COM CABEÇA 20X42	KG	30
45	PREGO COM CABEÇA 25 X 66	KG	20
46	PREGO MIGUELÃO PARA FIO COM/15 UNIDADES	PCT	50

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
------	-----------------------------------	------	--------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

01	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000 LT MARCA SUGERIDA: FORTLEV OU EQUIVALENTE	UND	05
02	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 250 LT MARCA SUGERIDA: FORTLEV OU EQUIVALENTE	UND	20
03	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3.000 LT MARCA SUGERIDA: FORTLEV OU EQUIVALENTE	UND	12
04	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LT MARCA SUGERIDA: FORTLEV OU EQUIVALENTE	UND	15
05	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT MARCA SUGERIDA: FORTLEV OU EQUIVALENTE	UND	30
06	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LT MARCA SUGERIDA: FORTLEV OU EQUIVALENTE	UND	30
07	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LT MARCA SUGERIDA: FORTLEV OU EQUIVALENTE	UND	05

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10	UND	250
02	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10	UND	250
03	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UND	500

LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	ACIONADOR P/CAIXA ACOPLADO	UND	30
02	ADAPTADOR ¾ LISO E ROSCA (25X3/4)	UND	50
03	ADAPTADOR 1/2 (LISO E ROSCA)	UND	10
04	ADAPTADOR DE 1.1/4 LISO E ROSCA (40X1.1/4)	UND	30
05	ADAPTADOR EM PVC 100MMX24	UND	10
06	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/2"	UND	30
07	ADAPTADOR EM PVC 50MMX1.1/4"	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

08	ADAPTADOR EM PVC 50MMX2.0"	UND	20
09	ADAPTADOR EM PVC 75MMX3.0"	UND	10
10	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	10
11	ADAPTADOR DE 1" LISO E ROSCA (32X1)	UND	10
12	ANEL DE VEDAÇÃO 100 MM	UND	100
13	ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM	UND	80
14	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	UND	80
15	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM	UND	50
16	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ½	PAR	10
17	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO ¾	PAR	10
18	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1.1/4	PAR	40
19	BUCHA E ARRUELA P/ELETRODUTO 1"	PAR	50
20	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UND	80
21	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MARCA SUGERIDA: ASTRA OU EQUIVALENTE	UND	10
22	CAP (TAMPÃO) 100 MM ESGOTO	UND	100
23	CAP (TAMPÃO) 150 MM	UND	20
24	CAP (TAMPÃO) 200 MM	UND	20
25	CAP (TAMPÃO) 32 MM SOLDÁVEL	UND	20
26	CAP (TAMPÃO) 40 MM ESGOTO	UND	20
27	CAP (TAMPÃO) 40 MM SOLDÁVEL	UND	20
28	CAP (TAMPÃO) 50 MM ESGOTO	UND	20
29	CAP (TAMPÃO) 50 MM SOLDÁVEL	UND	20
30	CAP (TAMPÃO) 75 MM ESGOTO	UND	20
31	CAP 20 MM SOLDÁVEL	UND	30
32	CAP 200 MM ESGOTO	UND	20
33	CAP 25 SOLDÁVEL	UND	30
34	CONECTOR P/HASTE 3/8	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

35	CURVA 150 MM ESGOTO 90°	UND	20
36	CURVA DE 100 MM ESGOTO 90°	UND	20
37	CURVA DE 25 MM SOLDÁVEL 90°	UND	100
38	CURVA DE 32 MM SOLDÁVEL 90°	UND	50
39	CURVA DE 40 MM ESGOTO 90°	UND	50
40	CURVA PVC 20 MM 90°	UND	20
41	CURVA PVC SOLD. 50MM 90 °	UND	40
42	CURVA PVC SOLD. 40MM 90°	UND	20
43	CURVA PVC SOLD. 32MM 90°	UND	20
44	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/2	UND	20
45	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 1.1/4	UND	20
46	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 20 MM	UND	20
47	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 25 MM	UND	20
48	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 180° 32 MM	UND	20
49	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	20
50	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 1.1/4	UND	20
51	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 20 MM	UND	20
52	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 25 MM	UND	20
53	CURVA ROSQUEÁVEL PARA ELETRODUTO 90° 32 MM	UND	20
54	HASTE DE COBRE P/ATERRAMENTO 3/8 X 2 MT	UND	20
55	JOELHO 150 ESGOTO	UND	30
56	JOELHO DE 20 X ½ LR AZUL	UND	60
57	JOELHO DE 25 X ½ LR AZUL	UND	50
58	JOELHO DE 25 X ¼ LR AZUL	UND	50
59	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 45°	UND	50
60	JOELHO PVC 100 MM ESGOTO BRANCO 90°	UND	30
61	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

62	JOELHO PVC 32 MM SOLDÁVEL	UND	50
63	JOELHO PVC 40 MM ESGOTO BRANCO	UND	100
64	JOELHO PVC 40 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
65	JOELHO PVC 50 MM ESGOTO BRANCO	UND	100
66	JOELHO PVC 50 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50
67	JOELHO PVC 75 MM ESGOTO BRANCO	UND	50
68	JOELHO PVC 75 MM SOLDÁVEL MARROM	UND	30
69	JOELHO PVC ESG. 45° 40MM	UND	10
70	JOELHO PVC ESG. 45° 50MM	UND	50
71	JOELHO PVC ESG. 45° 75 MM	UND	20
72	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	20
73	JOELHO PVC SOLD. 45° 20MM	UND	20
74	JOELHO PVC SOLD. 45° 25MM	UND	40
75	JOELHO PVC SOLD. 45° 32MM	UND	20
76	JOELHO PVC SOLD. 45° 40MM	UND	20
77	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	80
78	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
79	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30
80	LUVA DE 20 X ½ LR AZUL	UND	30
81	LUVA DE 25 X ½ LR AZUL	UND	30
82	LUVA DE 25 X ¾ LR AZUL	UND	50
83	LUVA DE CORRER 100 MM ESGTO	UND	30
84	LUVA DE CORRER 150 MM ESGTO	UND	30
85	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	UND	30
86	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	UND	20
87	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	UND	20
88	LUVA DE CORRER 40 MM ESGTO	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

89	LUVA DE CORRER 40 MM SOLDAVEL	UND	30
90	LUVA DE CORRER 50 MM ESGTO	UND	30
91	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDAVEL	UND	30
92	LUVA DE CORRER 75 MM ESGTO	UND	20
93	LUVA EM PVC 40 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20
94	LUVA EM PVC 50 MM PARA ESGOTO BRANCA	UND	20
95	LUVA EM PVC ESGOTO 100MM	UND	50
96	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	20
97	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	50
98	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	30
99	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	30
100	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20
101	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/2 COM ROSCA	UND	10
102	LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4 COM ROSCA	UND	30
103	LUVA PARA ELETRODUTO 20 MM COM ROSCA	UND	50
104	LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM COM ROSCA	UND	30
105	LUVA PARA ELETRODUTO 32 MM COM ROSCA	UND	20
106	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	20
107	MANGOTE 1"	MT	20
108	MANGOTE 1.1/2	MT	30
109	MANGOTE 1.1/4	MT	20
110	MANGOTE 2"	MT	20
111	MANGOTE 2.1/2	MT	20
112	MANGOTE 3"	MT	30
113	MANGOTE 4"	MT	20
114	NIPEL ROSQUEAVEL 25 MM	UND	50
115	RAK GALVANIZADO P/01 ELEMENTO	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

116	REDUÇÃO DE 100 X 50	UND	30
117	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20
118	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UND	20
119	REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40MM	UND	20
120	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	20
121	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20
122	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	20
123	REDUÇÃO ESGOTO 200X100	UND	20
124	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	10
125	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	20
126	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	10
127	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 20	UND	20
128	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32 X 25	UND	20
129	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40 X 32	UND	20
130	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 25	UND	30
131	REDUTOR DE CORTE DE ÁGUA	UND	20
132	REGISTRO DE ESFERA ½ "	UND	30
133	REGISTRO DE ESFERA 1.0"	UND	30
134	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2"	UND	20
135	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4"	UND	20
136	REGISTRO DE ESFERA 2 "	UND	10
137	REGISTRO DE ESFERA ¾"	UND	30
138	REGISTRO DE GAVETA INOX 3/4 COM ACABAMENTO MARCA SUGERIDA: LG OU EQUIVALENTE	UND	10
139	REGISTRO DE GAVETA INOX 50 MM COM ACABAMENTO MARCA SUGERIDA: LG OU EQUIVALENTE	UND	10
140	REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4 COM ACABAMENTO MARCA SUGERIDA: LG OU EQUIVALENTE	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

141	REGISTRO EM PVC 1" MARROM	UND	10
142	REGISTRO EM PVC 1/2"	UND	10
143	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 100MM	UND	10
144	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 20MM	UND	10
145	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	UND	10
146	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM	UND	30
147	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM	UND	20
148	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM	UND	10
149	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UND	10
150	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	20
151	REGISTRO ESFERA DE AÇO 50 MM	UND	10
152	REGISTRO ESFERA DE AÇO 75 MM	UND	10
153	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UND	10
154	ROLDANA DE LOUÇA	UND	20
155	TE DE 150 X 100	UND	10
156	TE DE 20 X ½ LR AZUL	UND	10
157	TE DE 25 X ½ LR AZUL	UND	10
158	TE DE 25 X ¼ LR AZUL	UND	10
159	TE EM PVC ESGOTO 100 MM BRANCO	UND	20
160	TE EM PVC ESGOTO 100X50 MM BRANCO	UND	10
161	TE EM PVC ESGOTO 100X75 BRANCO	UND	10
162	TE EM PVC ESGOTO 150 MM BRANCO	UND	10
163	TE EM PVC ESGOTO 200 MM BRANCO	UND	20
164	TE EM PVC ESGOTO 40 MM BRANCO	UND	10
165	TE EM PVC ESGOTO 50 MM BRANCO	UND	10
166	TE EM PVC ESGOTO 75 MM BRANCO	UND	10
167	TE EM PVC ESGOTO 75X50 BRANCO	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

168	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM	UND	100
169	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	50
170	TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM	UND	20
171	TE EM PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UND	20
172	TE EM PVC SOLDÁVEL 40X25 MARROM	UND	10
173	TE EM PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UND	20
174	TE EM PVC SOLDÁVEL 50X25 MARROM	UND	10
175	TÊ ROSCAVEL 1/2" BRANCO	UND	10
176	TÊ ROSCAVEL 3/4" BRANCO	UND	10
177	TUBO 250 MM ESGOTO BRANCO	UND	10
178	TUBO DE 300 MM ESGOTO	UND	5
179	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 100MM	UND	100
180	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 150MM	UND	100
181	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 200MM	UND	20
182	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 40MM	UND	50
183	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 50MM	UND	60
184	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75MM	UND	10
185	TUBO DEFOFO DE 60 MM	UND	10
186	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 1.1/2	UND	20
187	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 1.1/4"	UND	20
188	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 20 MM	UND	20
189	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 25 MM	UND	100
190	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA C/ ROSCA 32 MM	UND	10
191	TUBO PVC DN 20 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100
192	TUBO PVC DN 25 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100
193	TUBO PVC DN 32 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40
194	TUBO PVC DN 40 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

195	TUBO PVC DN 50 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	100
196	TUBO PVC DN 60 MM SOLDÁVEL COM 6 METROS	UND	40
197	UNIÃO PVC 25 MM	UND	60
198	UNIÃO PVC 32 MM	UND	10
199	UNIÃO PVC 40 MM	UND	10
200	UNIÃO PVC 50 MM	UND	20
201	VEDA ROSCA C/ 10M	UND	60
202	VEDA ROSCA C/ 25 M	UND	30

LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	ADESIVO DE CONTATO 75 GRAMAS BISNAGA	UND	20
02	ADESIVO INSTÂTANEO A BASE DE RESINA EPÓXI 16G	UND	30
03	COLA 175G - PARA PVC	UND	40
04	COLA 850G - PARA PVC	UND	10
05	COLA A BASE DE RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 50G	UND	10
06	COLA DE MADEIRA 01 KG	UND	20
07	COLA DE MADEIRA 500ML	UND	10
08	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA 3G	UND	20
09	COLA P/PVC 17 G	UND	10
10	COLA P/PVC 75 G	UND	40
11	FITA CREPE 24MM X 50M	UND	100
12	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	50
13	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MT	UND	50
14	FITA DE ALTA FUSÃO 2 MT	UND	60
15	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	80
16	FITA ISOLANTE 20M	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

17	FITA ISOLANTE 5 MT	UND	50
18	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UND	50
19	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA FERRO)	UND	200
20	FOLHA DE LIXA Nº 100 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	400
21	FOLHA DE LIXA Nº 120 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	100
22	FOLHA DE LIXA Nº 150 (PARA FERRO)	UND	150
23	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA FERRO)	UND	50
24	FOLHA DE LIXA Nº 80 (PARA MASSA E MADEIRA)	UND	10
25	FITA METRICA 100MT	UND	2
26	LINHA LISA PARA PEDREIRO COM 100 METROS	RL	10
27	TRENA DE 10 M	UND	10
28	TRENA DE 30 M	UND	10
29	TRENA DE 3M	UND	10
30	TRENA DE 50 M	UND	05
31	TRENA DE 5M	UND	10

LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18L MARCA SUGERIDA: VEDACIT OU EQUIVALENTE	UND	10
02	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,600L MARCA SUGERIDA: VEDACIT OU EQUIVALENTE	UND	10
03	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,600L (MANTA)	UND	10
04	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	30
05	BRILHO PARA TINTA 3.600ML (LIQUIBRILHO)	UND	30
06	CORANTE LIQUIDO (CORES VARIADAS) 50ML	UND	2000
07	ESMALTE SINTETICO USO EXCLUSIVO CÉRAMICA 900ML	UND	10
08	ESMALTE SINTETICO USO EXCLUSIVO CÉRAMICA 3,600ML	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

09	FUNDO PREPARADOR 18 L	UND	10
10	FUNDO PREPARADOR 3.600 ML	UND	10
11	GESSO RAPIDO 1KG	UND	20
12	MANTA ELASTOMERICA 18 KG	UND	20
13	MANTA ELASTOMERICA 4 KG	UND	20
14	MASSA ACRÍLICA 18 L MARCA SUGERIDA: CORAL OU EQUIVALENTE	UND	50
15	MASSA ACRÍLICA 3.600 ML MARCA SUGERIDA: CORAL OU EQUIVALENTE	UND	20
16	MASSA CORRIDA PVA 18 L MARCA SUGERIDA: CORAL OU EQUIVALENTE	UND	100
17	MASSA CORRIDA PVA 3.600 ML MARCA SUGERIDA: CORAL OU EQUIVALENTE	UND	30
18	MASSA PARA MADEIRA 3.600 ML BRANCA	UND	10
19	MASSA PARA MADEIRA 900 ML BRANCA	UND	10
20	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	40
21	PINCEL 1"	UND	60
22	PINCEL 1.1/2	UND	60
23	PINCEL 2"	UND	20
24	PINCEL 2.1/2	UND	60
25	PINCEL 3"	UND	60
26	PINCEL 4"	UND	60
27	QUEROSENE 900 ML	UND	60
28	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 15 CM	UND	100
29	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 23 CM	UND	100
30	ROLO P/ PINTURA ESPUMA, 9 CM	UND	100
31	ROLO P/ PINTURA LÃ, 23 CM	UND	80
32	ROLO P/ PINTURA LÃ, 9 CM	UND	50
33	ROLO P/ TEXTURA, 23 CM	UND	30
34	SELADOR 18 L MARCA SUGERIDA: EUCATEX OU EQUIVALENTE	UND	40
35	SELADOR 3.600 ML MARCA SUGERIDA: EUCATEX OU EQUIVALENTE	UND	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

36	SOLVENTE THINNER 900 ML	UND	150
37	SUORTE P/ROLO 23CM	UND	100
38	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 18 L MARCA SUGERIDA: EUCATEX OU EQUIVALENTE	UND	100
39	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 3,600 ML MARCA SUGERIDA: EUCATEX OU EQUIVALENTE	UND	60
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML MARCA SUGERIDA: EUCATEX OU EQUIVALENTE	UND	150
41	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML MARCA SUGERIDA: EUCATEX OU EQUIVALENTE	UND	80
42	TINTA ESPECÍFICA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 3.600 ML, A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS	UND	40
43	TINTA P/ PISO 18 L	UND	50
44	TINTA P/ PISO 3.600 ML	UND	50
45	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO 350ML A 400ML	UND	100
46	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 1L MARCA SUGERIDA: SUVINIL OU EQUIVALENTE	UND	30
47	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML MARCA SUGERIDA: SUVINIL OU EQUIVALENTE	UND	50

LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50
02	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	100
03	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UND	50
04	ASSENTO SANITARIO P/DEFICIENTE	UND	10
05	BACIA CONVENCIONAL	UND	20
06	BACIA P/CAIXA ACOPLADA MARCA SUGERIDA: LOGASA OU EQUIVALENTE	UND	20
07	BÓIA PARA DESCARGAVASO ACOPLADO MARCA SUGERIDA: LOGASA OU EQUIVALENTE	UND	20
08	CAIXA ACOPLADA	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

09	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO (DESCARGA ACIONADO PELA CORDA LATERAL DA CAIXA)	UND	80
10	CAIXA DE GORDURA EM PVC TAMANHO MÉDIO 250 X 250 X 75	UND	20
11	CHUVEIRO DE PLÁSTICO RESISTENTE Nº 4	UND	20
12	CHUVEIRO ELÉTRICO DE BOA QUALIDADE 220 V MARCA SUGERIDA: LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UND	20
13	COLUNA PARA PIA (LAVATÓRIO)	UND	20
14	CONJUNTO DE LOUÇA PARA BANHEIRO 03 PEÇAS (PIA, COLUNA E VASO)	UND	30
15	DUCHA HIGIÊNICA 1/2" METAL, MARCA SUGERIDA: LG OU EQUIVALENTE	UND	20
16	ENGATE PVC FLEXIVEL 40 MM	UND	50
17	ENGATE PVC FLEXIVEL 60 MM	UND	50
18	ESPUDE (BOLSA DE VASO) -	UND	70
19	FLANGE 20MM	UND	20
20	FLANGE 25MM	UND	20
21	FLANGE 32MM	UND	30
22	FLANGE 40MM	UND	10
23	FLANGE 50MM	UND	30
24	GAXETA (REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA)	UND	50
25	KIT ACESÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS, 100% METAL CROMADO MARCA SUGERIDA: LG OU EQUIVALENTE	UND	10
26	KIT DE VÁLVULA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (REPARO COMPLETO)	UND	20
27	PIA (LAVATÓRIO) COM COLUNA PARA BANHEIRO	UND	20
28	PIA (LAVATÓRIO) S/ COLUNA	UND	20
29	PIA INOX 1,50MT	UND	10
30	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	40
31	PORTA SABÃO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	40
32	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60	UND	10
33	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

34	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80	UND	10
35	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	10
36	RALO 100 MM X 40MM REDONDO	UND	50
37	RALO SIFONADO 100X100X50 MM	UND	20
38	REFIL FILTRANTE PARA TORNEIRA	UND	10
39	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA	UND	20
40	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220W	UND	20
41	SALVA REGISTRO (KIT REPARO)	UND	10
42	SIFÃO DUPLO MARCA SUGERIDA: ASTRA OU EQUIVALENTE	UND	60
43	SIFÃO SIMPLES MARCA SUGERIDA: ASTRA OU EQUIVALENTE	UND	100
44	SILICONE PARA VEDAÇÃO, 50G	UND	20
45	SILICONE, 280G	UND	20
46	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¾ JARDIM	UND	50
47	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	50
48	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" 15 CM	UND	30
49	TORNEIRA INOX 1/2" PARA LAVATÓRIO MARCA SUGERIDA: LG OU EQUIVALENTE	UND	20
50	TORNEIRA INOX 1/2", PARA BANHEIRO BICA MOVEL	UND	30
51	TORNEIRA PARA COZINHA INOX BICA MÓVEL	UND	20
52	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA INOX ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL	UND	20
53	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR MESA ALAVANCA COTOVELO METAL	UND	20
54	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	UND	40
55	TUBO P/VALVULA DE DESCARGA	UND	20
56	VALVULA AMERICANA INOX	UND	10
57	VALVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	UND	10
58	VÁLVULA DE PIA E TANQUE EM PVC	UND	10
59	VÁLVULA DE PIA E TANQUE INOX	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

60	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADO	UND	10
61	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SIMPLES	UND	10

LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO EXTERNO AC-2 EMBALAGEM 20 KG	UND	100
02	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO AC-1 EMBALAGEM 20 KG	UND	200
03	CAL HIDRATADA 5KG	UND	300
04	PISO PEI -5 45 X 45 CORES DIVERSAS TIPO A	M ²	800
05	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG MARCA SUGERIDA: ARGAFLEX OU EQUIVALENTE	UND	300
06	REJUNTE EMBALAGEM 5 KG MARCA SUGERIDA: ARGAFLEX OU EQUIVALENTE	UND	100
07	REVESTIMENTO 32 X 57 TIPO A - CORES DIVERSAS	M ²	800
08	PISO 50 X 50 TIPO A - CORES DIVERSAS	M ²	200

LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	CIMENTO CP II - SACO 50KG	SACO	5000

LOTE 12			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	BROCA VÍDEA 10 MM	UND	50
02	BROCA VÍDEA 12 MM	UND	50
03	BROCA VÍDEA 5 MM	UND	50
04	BROCA VÍDEA 6 MM	UND	50
05	BROCA VÍDEA 8 MM	UND	50
06	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/2	UND	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

07	BROCAS AÇO RÁPIDO 1/4	UND	50
08	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/16	UND	50
09	BROCAS AÇO RÁPIDO 3/8	UND	50
10	BROCAS AÇO RÁPIDO 5/16	UND	50
11	BROCAS AÇO RÁPIDO 7/64	UND	50
12	BROCAS AÇO RÁPIDO 9/16	UND	50
13	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM	UND	300
14	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12 MM	UND	200
15	BUCHA PARA FIXAÇÃO 5 MM	UND	200
16	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6 MM	UND	300
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 7 MM	UND	200
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM	UND	300
19	CHAVE DE COPO (TIPO SERRA COPO) PARA FURADEIRA	UND	10
20	CHAVE DE FENDAS 1/4	UND	10
21	CHAVE DE FENDAS 1/8	UND	10
22	CHAVE DE FENDAS 3/16	UND	10
23	CHAVE DE FENDAS 5/16	UND	10
24	CHAVE GRIFE 18"	UND	03
25	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POL (INGLESA)	UND	05
26	FURADEIRA DE IMPACTO 550 W 220 V. A FURADEIRA DE IMPACTO COM SELETOR DE VELOCIDADE REVERSÍVEL E VARIÁVEL. PERMITE FURAR CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS DUROS COM EXTREMA FACILIDADE.	UND	03
27	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS - CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS PESCOÇO LONGO COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, SENDO DE MEDIDAS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22 MM	UND	05

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
------	-----------------------------------	------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

01	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA	PAR	80
02	BOTA DE BORRACHA - PROTEÇÃO	PAR	80
03	BOTA DE COURO	PAR	80
04	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 L	UND	10
05	CAPA PARA CHUVA	UND	10
06	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	20
07	COLHER DE PEDREIRO 9" MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA EQUIVALENTE	UND	10
08	LUVA DE BORRACHA TAM. M e G	PAR	100
09	LUVA DE COURO TAM. M e G	PAR	50
10	LUVA DE RASPA CANO CURTO TAM. M e G	PAR	50
11	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM. M e G	PAR	50
12	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL	UND	100
13	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14"	UND	10
14	NÍVEL DE MADEIRA 12"	UND	10
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	50
16	PENEIRA DE PEDREIRO ARO 55	UND	30
17	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	10
18	LUVA DE VAQUETA	UND	10
19	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM REGULAGEM TOTAL	UND	06
20	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO	UND	05

LOTE 14			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS DE 4M	MT	200
02	LONA PLASTICA 200 MICRAS DE 4M	MT	100
03	LONA PLASTICA ENCERADO 5M X 3M	UND	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

04	TELA ALAMBRADO SIMPLES FIO 14 (2,10MM) ROLO 20M MALHA DE 7,6CM ALTURA DE 2,00M	RL	10
05	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1,50 M DE ALTURA	MT	100
06	TELA DE MANGUEIRÃO C/ 1M DE ALTURA	MT	300
07	TELA MOSQUITEIRO 1,20	MT	200
08	TELA MOSQUITEIRO 1,50	MT	200
09	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 2M X 1M DE ALTURA	MT	500
10	TELA SOMBRAMENTO (HORTA), COM 3M X 1M DE ALTURA	MT	300
11	TELA SOMBRITE (JANELA), COM 1,5M X 1M DE ALTURA	MT	100

LOTE 15			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	UND	40
02	CONE DE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UND	30
03	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	05
04	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	UND	10
05	ESCADA ABRE E FECHA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	UND	10
06	ESCADA DE FIBRA 7,40 MT	UND	03
07	ESCADA EM FIBRA E ALUMÍNIO GRANDE 6MT	UND	03

LOTE 16			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	BASCULANTE DE FERRO 40X40	UND	10
02	BASCULANTE DE FERRO 60X40	UND	10
03	BASCULANTE DE FERRO 60X80	UND	10
04	BICA DE ZINCO	MT	20
05	FOLHA DE ZINCO 30 CM	MT	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

06	FOLHA DE ZINCO 40 CM	MT	25
07	FOLHA DE ZINCO 50 CM	MT	20
08	FOLHA DE ZINCO 60 CM	MT	20
09	FOLHA DE ZINCO 70 CM	MT	20
10	JANELA DE ALUMÍNIO 2,10X0,80	UND	15
11	JANELA DE ALUMÍNIO 2,10X1,00	UND	15
12	JANELA DE FERRO 1,0X1,0	UND	15
13	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X0,60 (VENEZIANA)	UND	10
14	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X0,70 (VENEZIANA)	UND	10
15	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X0,80 (VENEZIANA)	UND	10
16	PORTA DE FERRO 2,7X0,6, 2,7X0,7, 2,7X0,8CM	UND	10
17	TELHA DE ZINCO 1,00X4,00M	UND	10
18	VITRÔ DE ALUMÍNIO 1,10X80	UND	15
19	VITRÔ DE ALUMÍNIO 40X40	UND	15
20	VITRÔ DE ALUMÍNIO 60X40	UND	15

LOTE 17			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	ELETRODO DE SOLDA OK46 2,5 MM C/ 5 KG	UND	50
02	ELETRODO DE SOLDA OK46 3,25 MM C/ 5 KG	UND	50
03	ESTRIBO DOBRADO 7/17	CX	30
04	ESTRIBO DOBRADO 7/22	CX	10
05	TRELIÇA DE FERRO	MT	500
06	VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8" BARRA C/ 12 METROS	UND	150
07	VERGALHAO CA 50 12,5 MM 1/2" BARRA C/ 12 METROS	UND	100
08	VERGALHAO CA 50 16,0 MM 5/8" BARRA C/ 12 METROS	UND	150
09	VERGALHAO CA 50 20,0 MM 3/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10	VERGALHAO CA 50 25,0 MM 1" BARRA C/ 12 METROS	UND	10
11	VERGALHAO CA 50 32,0 MM 1.1/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	10
12	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS	UND	150
13	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS	UND	150
14	VERGALHAO CA 60 4,20 MM 3/16" BARRA C/ 12 METROS	UND	200

LOTE 18			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	TELHA CUMIEIRA DE CÊRAMICA VERMELHA	UND	500
02	TELHA CUMIEIRA DE CÊRAMICA BRANCA	UND	500
03	TELHA DE CERÂMICA PAULISTA (FORMATO ARREDONDADO)	UND	20.000
04	TELHA DE CERÂMICA PLAN	UND	25.000

LOTE 19			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 14 X 29	UND	50.000
02	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 29	UND	30.000

LOTE 20			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	AREIA GROSSA	M ²	1500

LOTE 21			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.	QUANT.
01	BRITA – 0	M ³	300
02	BRITA – 1	M ³	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

03	BRITA – 2	M³	300
04	BRITA 3/4	M³	300
05	PÓ DE BRITA	M³	500

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como, pelos valores das tabelas SINAPI e ORSE, perfazendo o valor global dos lotes na ordem de **R\$ 1.824.009,40 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, nove reais e quarenta centavos)**.

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada serviço são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição dos materiais construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros supracitados se fazem necessários para novas construções, utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as Secretarias deste Município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

4.2 - As quantidades a ser adquirida foram feitas com base na planilha de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Carinhanha - Bahia, 14 de Maio de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 056/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/produtos utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º.....,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**,
para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a
indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carinhanha antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS HIDRÁULICOS, REFORMA EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 11.1.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 11.1.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 11.1.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 11.1.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 11.1.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 11.1.6.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 023/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, de de

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021

EMPRESA: XXX

CNPJ Nº: XXX

ENDEREÇO: XXX

TELEFONE: XXX

E-MAIL: XXX

REPRESENTANTE: XXX

RG nº XXX, CPF N.º XXX

ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 086/2021**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – Aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Carinhanha, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX

Projeto: XXXX

Elemento: XXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Carinhanha - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Carinhanha que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria Nº XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Carinhanha, de de

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

P/ EMPRESA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF N.º

2) _____

CPF N.º